



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e pelo Regimento do CRA-GO;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa 626 de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação de Créditos (PERC) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2402/2022 – TCU e a Lei nº 13.105/2015, preconiza a conciliação como método de solução consensual de conflitos e prevenção de litígios;

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância em diminuir a inadimplência no CRA-GO;

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva; e

**DECISÃO** do Plenário em sua 7ª reunião, realizada em 28 de abril de 2023.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação de Créditos (PERC) no âmbito do Conselho Regional de Administração de Goiás, destinado a estimular a regularização dos inadimplentes junto ao CRA-GO.

**Art. 2º** - Adotar na íntegra a Resolução Normativa 626 de 17 de abril de 2023.

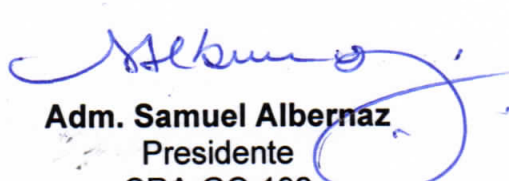
**Art. 3º** - A adesão fica condicionada à devida regularidade com a anuidade de 2023.

**Art. 4º** - Os pedidos de parcelamento especial ou de pagamento à vista, ambos com as reduções previstas no art. 2º da Resolução Normativa CFA 626/2023, deverão ser requeridos até 30 de novembro de 2023.

**Art. 5º** - Está Resolução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

### Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia aos 28 dias do mês de abril de 2023.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192